



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 973/2023/SGM

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a V. Exa. cópia do **Requerimento nº 1.682/2023**, de autoria da **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**, publicado no *Diário do Legislativo* nesta data.

Peço-lhe a gentileza de utilizar a etiqueta anexa em sua resposta, mencionando o número deste ofício.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Tadeu Martins Leite.

Deputado Tadeu Martins Leite  
Presidente

Exmo. Sr.  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

SECRETARIA-GERAL DA MESA – RUA RODRIGUES CALDAS, 30 – ANDAR SE – SALA 6 – SANTO AGOSTINHO  
30190-921 – BELO HORIZONTE - MG – (31) 2108-7593

## REQUERIMENTO Nº 1.682/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 11/05/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, pedido de providências para que se manifestem contrariamente à aprovação da referida medida provisória, que, entre outras disposições, reduz as vagas para contratação de adolescentes e jovens na modalidade de aprendiz; e seja encaminhado aos referidos destinatários o documento "Nenhum Aprendiz a Menos" (Carta dos Adolescentes e Jovens pela Rejeição da MP 1.116).

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 09/06/2022, que teve por finalidade debater, a pedido do Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, as estratégias de combate ao aumento significativo do trabalho infantil e o fortalecimento da aprendizagem como instrumento eficiente para erradicação do trabalho infantil e monitorar a execução do Plano Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2023.



Deputado Betão – PT  
Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

**NENHUM APRENDIZ A MENOS (Carta dos Adolescentes e Jovens pela Rejeição da MP 1.116)**

Esta carta foi elaborada e está sendo assinada por adolescentes e jovens de todo o Brasil, com objetivo solicitar aos Deputados e às Deputadas Federais que rejeitem a MP 1.116, de 4 de maio de 2022, tendo em vista que ela inviabiliza a fiscalização e a aplicação de multas às empresas que deixam de contratar aprendizes, e reduz cerca de 432 mil vagas de aprendizes, conforme cálculos feitos pela Auditoria Fiscal do Trabalho

**NENHUM APRENDIZ A MENOS**

(Carta dos Adolescentes e Jovens, pedindo a rejeição da MP 1.116)

Brasil, 12 de maio de 2022

Excelentíssimos senhores deputados e senhoras deputadas,

Nos, adolescentes e jovens brasileiros, do campo, da cidade e das florestas, vítimas ou não do trabalho infantil, aprendizes não aprendizes, pessoas com deficiência ou não, enfim, sujeitos de direito, aos quais Constituição Federal assegura proteção integral e prioridade absoluta, por meio da presente carta, expressamos nossa posição contrária à Medida Provisória nº 1.116, de 4 de maio de 2022, e solicitamos que Vossas Excelências a rejeitem, na parte que trata da Aprendizagem Profissional, pelos motivos a seguir apresentados:

Inicialmente, destacamos que existe uma divergência entre o entendimento do governo e o dos auditores fiscais do trabalho sobre o impacto do Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes, instituído pela MP 1.116. Enquanto o governo alega que haverá aumento, os auditores fiscais do trabalho estimam que haverá redução de 432 mil vagas de aprendizes.

Na verdade, a MP não incentiva as empresas a contratar mais aprendizes. Ao contrário, ela estimula o descumprimento da cota de aprendizagem, ao proibir a aplicação de multas e ao perdoar metade das multas já aplicadas às empresas infratoras. Além da verdade, senhores deputados e deputadas, o objetivo central da MP não é ajudar os adolescentes e jovens, mas perdoar e dar a mão para os empresários, principalmente para os maus empregadores, que já não cumpriam a cota antes e continuarão sem cumpri-la, só que agora livres de multas.

Para além da paralização da fiscalização e do afrouxamento da lei da aprendizagem, a MP traz outros artigos que precisam ser rejeitados, tais como o que permite contar em dobro o cumprimento da cota quando a empresa contrata adolescentes e jovens pobres, pessoas com deficiência vítimas do trabalho infantil ou em outras situações de risco e vulnerabilidade social, o que aumenta o prazo de duração do contrato, de dois para três anos e o que instituiu o cumprimento fictício da quota, por um ano (quando o aprendiz efetivado na empresa). Tais artigos são muito prejudiciais e maléficos, porque cada um deles implica redução do número de aprendizes contratados pelas empresas, em comparação com a lei até então vigente.

Deputados e deputadas, por que contabilizar os adolescentes e jovens mais vulneráveis socialmente em dobro? Tal medida parte do pressuposto, manifestamente equivocado, de que eles e elas ofereceriam algum tipo de ônus ou prejuízo ao empregador contratante. Expressamos nossa total desaprovação por essa medida, a qual entende a vulnerabilidade social como um fardo. Os jovens e adolescentes pertencentes a essa classe social não merecem ser entendidos

com um encargo. A sua disposição, tempo, comprometimento e trabalho deles não são menos válidos ou proveitosos, em relação aos demais. Portanto, nenhum jovem deve ser contabilizado por dois pelo simples fato estar em situação de vulnerabilidade. Tal medida, que só beneficia as empresas, é discriminatória em relação aos jovens.

Também nos preocupa os impactos da MP nas políticas públicas de prevenção e combate ao trabalho infantil, pois cerca de 79% do trabalho precoce ocorre na idade entre 14 e 18 anos (PNAD Contínua 2019). A precarização da Lei de Aprendizagem torna ainda mais difícil alcançar a Meta 8.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que prevê a necessidade de erradicação de todas as formas de trabalho infantil até 2025. Como alcançar essa meta se a própria legislação, responsável por assegurar a profissionalização de adolescentes e jovens, está ameaçando e ferindo a defesa prioritária desse direito?

É importante lembrar que não existe nenhuma urgência que justifique a inclusão do tema aprendizagem na MP 1.116, pois essa matéria já está sendo apreciada por Vossas Excelências, no PL 6.461/2019 (Estatuto do Aprendiz). Ao incluir esse tema na referida MP e no Decreto 11.061/2022, o Poder Executivo atropelou o Poder Legislativo.

Em síntese, embora tenha criado um programa para, supostamente, incentivar as empresas a contratarem mais aprendizes, a MP 1.116 deixou as empresas livres de multa por até dois anos, inclusive as que nunca cumpriram a cota, e perdoa 50% das dívidas das que já foram autuadas por descumprirem a lei de aprendizagem. Por outro lado, a MP cria várias regras que geram redução de vagas, como a cota fictícia, a contagem da cota em dobro e o aumento da duração do contrato de aprendizagem. No conjunto, a MP prejudicará mais de 432 mil adolescentes e jovens, que deixarão de ser contratados como aprendizes nos próximos dois anos, segundo cálculo dos auditores fiscais do trabalho.

Ante o exposto, nós, adolescentes e jovens, assinamos a presente carta em forma de clamor a Vossas Excelências, Deputados e Deputadas Federais, para que rejeitem a MP 1.116, na parte que trata da aprendizagem profissional, em razão dos prejuízos acima apontados.

Por fim, relembramos aos senhores e as senhoras que, da mesma maneira como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) foi levado ao plenário pelas mãos de meninos e meninas em situação de rua, queremos nos fazer presentes nos debates sobre a elaboração das normas destinadas aos aprendizes, porque nós é que seremos impactados e impactadas pelos resultados práticos decorrentes da lei que vier a ser aprovada.

Cordialmente e com urgência,

**Adolescentes e Jovens Aprendizes do Brasil.**